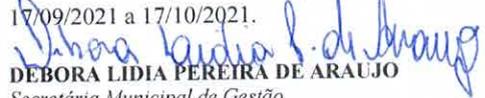




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.284/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 17/09/2021 a 17/10/2021.


DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

LEI Nº 3.284 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município de Inhumas a firmar convênio e a conceder subvenção financeira de aplicação compulsória destinada ao incentivo desportivo educacional e de rendimento, por intermédio do Inhumas Esporte Clube da forma que especifica e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao Inhumas Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 346/1969, inscrita no CNPJ 24.810.103/0001-85.

Parágrafo único - A subvenção autorizada no caput deste artigo, o Clube deverá utilizar da seguinte forma:

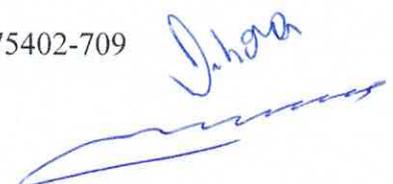
a) Obrigatoriamente no desporto educacional e também de rendimento, para a manutenção/desenvolvimento de atividades esportivas (futebol), destinadas ao exercício da cidadania e prática recreativa como forma de inclusão e promoção social.

b) As datas dos repasses e os valores de eventuais parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

Art.2º - A subvenção financeira tratada nesta lei é recurso público municipal com destinação específica e necessariamente vinculada ao fomento desportivo educacional e de rendimento, não podendo ser aplicada em finalidade diversa ou mesmo custear despesas pretéritas do Clube, cuja participação afigura-se meramente instrumental à consecução do propósito.

Parágrafo Único. Serão para todos os efeitos consideradas despesas pretéritas nos termos do caput deste artigo e não se comunicarão com os recursos públicos objeto do convênio a ser celebrado, as medidas/ordens judiciais constritivas de crédito

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.284/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 17/09/2021 a 17/10/2021.

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68450 CPF: 028.258.592-30

(penhora/bloqueio/arresto) eventualmente incidentes por ocasião de dívidas particulares pertencentes ao Clube, sendo inclusive autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a suspensão do convênio diante dessas hipóteses.

Art.3º - Para fazer face aos recursos financeiros autorizados por esta lei, o Inhumas Esporte Clube, deverá apresentar plano de aplicação, regularidade junto ao Poder Público Municipal e aos órgãos de Seguridade Social, posteriormente deverá realizar a prestação de contas referente à Subvenção recebida na forma e data exigida pela Controladoria Interna deste Município.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento vigente em 2021, na seguinte rubrica:

- 01 - Prefeitura Municipal de Inhumas
- 11 - Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer
- 27.812.0721.2.143 – Auxílio Financeiro ao Inhumas Esporte Clube
- 3.3.90.41.00 - Contribuições

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

João Antonio Ferreira
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão